



Portaria nº 57 de 11 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, de 12 de maio de 1990 resolve baixar a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. Fica autorizado o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO, sob o nº 02/2018, abaixo descrito.

EDITAL 02/2018

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO

A Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições, tendo em vista as Leis Municipais 2.358/2006 e 2.435/2006, tornam pública a abertura do processo seletivo para concessão de BOLSA AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO.

1. DO OBJETIVO

1.1 – Renovação do benefício de Bolsa Auxílio ao Transporte estudantil Universitário, tendo em vista o processo de democratização do acesso à educação superior ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010), tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos(as) discentes em situação de vulnerabilidade econômica, matriculados(as) nos cursos superiores, de forma a reduzir as desigualdades sociais e regionais, bem como contribuir para a promoção da inclusão social por meio da educação.

1.2 - Os estudantes de cursos de qualquer modalidade pós-graduação universitária, mestrado, doutorado e outros, só serão agraciados mediante disponibilidade.



2. PÚBLICO ALVO

2.1 – As Bolsas Auxílio ao Transporte Estudantil Universitário previstas neste Edital têm como público alvo os(as) alunos(as) de curso superior que receberam o benefício no primeiro semestre de 2018 e que desejam renovação do benefício, que comprovem vulnerabilidade econômica, **preferencialmente oriundos de famílias cadastradas pelo NIS**, em observância aos critérios e prazos fixados nessa Portaria.

2.2 – Os alunos(as) pré-selecionados anteriormente, que já fazem uso dos ônibus com bolsas, terão **necessariamente observadas a frequência às aulas e a manutenção de um coeficiente de aproveitamento estudantil ou média superior a 60% dos mesmos.**

3. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS

3.1 – Nos termos deste Edital, estão previstas as modalidades de bolsas e auxílios a seguir relacionados, que serão concedidas de acordo com avaliação socioeconômica, nos grupos de acesso estabelecidos na Ficha Socioeconômica, em anexo:

I – Bolsa Transporte Semanal Integral – Incentivo pecuniário mensal, concedido nos termos deste edital, aos(às) **discentes de curso noturno** que atendam aos critérios de avaliação desse edital, matriculados em cursos cuja carga horária média seja igual, ou superior a 04 (quatro) horas diárias. O auxílio aqui estipulado corresponderá ao custo total do transporte intermunicipal, de segunda à sexta-feira, com saída do terminal rodoviária de São João Nepomuceno ou outro local estabelecido, com desembarque em locais previamente determinados pela Prefeitura, sujeito à disponibilidade de rotas, e em veículo disponibilizado pela administração municipal, sendo próprio ou terceirizado, a critério da mesma.

II – Bolsa Transporte Dia Integral – concedida aos alunos de cursos noturnos que não têm grade curricular semanal completa, precisando comparecer em dias alternados, com no mínimo, um dia de aula por semana. Com bolsa integral. A Bolsa Transporte Dia Integral só será ofertada em caso de vagas nas grades dos alunos já beneficiados.





4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar e protocolar documentação necessária, conforme item 5 deste edital, no Museu Municipal, localizado à Praça Sinfrônio Cardoso, nº 200 – Centro, no horário de 13h às 16h, entre os dias 16 e 19 de julho de 2018.

4.2 - Só serão aceitas as solicitações de benefícios com apresentação de documentação completa. Esta documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, com o nome do requerente identificado do lado externo, bem como o tipo de benefício solicitado, dias de aula, turno, escola e curso – (ANEXO III). **Os alunos que apresentarem envelopes com documentação incompleta serão automaticamente excluídos da seleção.**

4.3 - Poderão inscrever-se estudantes das categorias acima citadas, residentes em São João Nepomuceno, preferencialmente oriundos de famílias cadastradas no NIS e que **necessitem efetivamente do apoio do Poder Público em ajuda no transporte para continuidade de seus estudos.**

4.4 - Para usufruir do benefício, o estudante deverá estar matriculado em primeira graduação presencial com carga horária mínima, conforme item 3 desta portaria.

4.5 - Os alunos deverão apresentar toda a documentação exigida para efetivação da sua seleção.

5- DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- Os alunos que já recebem o benefício semanal integral deverão apresentar a seguinte documentação:

- comprovante de frequência nas aulas, com 75% de frequência;
- comprovante de coeficiente de aproveitamento estudantil ou média superior a 60%;
- Requerimento Do Cadastro de Solicitação de benefício. (ANEXO II)

5.2 - Os alunos que não tiveram aulas todos os dias e que receberam no primeiro semestre de 2018 a Bolsa Auxílio Transporte Dia Integral (dias alternados de



aula), não têm a continuidade do benefício garantida e estão sujeitos a disponibilidade de vaga. Deverão apresentar as documentações abaixo descritas:

- identidade e CPF de todos os moradores da residência, com idade igual ou superior a 18 anos;
- comprovante de renda de todos os moradores da casa com idade igual ou superior a 18 anos;
- comprovante de residência;
- preenchimento completo da Ficha Socioeconômica disponibilizada no site www.sjnepomuceno.mg.gov.br – ANEXO I
- comprovante de pagamento de aluguel ou comprovante de financiamento ou declaração de próprio punho de casa própria;
- comprovante de matrícula da instituição de ensino;
- comprovante de pagamento de mensalidade escolar dos moradores da casa, caso se enquadre;
- comprovante de benefícios estudantis (FIES, PROUNI...);
- demais documentações solicitadas pela assistente social, caso seja necessário;
- comprovante de frequência nas aulas;
- comprovante de manutenção de um coeficiente de aproveitamento estudantil ou média superior a 60%.

6. – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 – A avaliação ocorrerá entre os dias 23 a 26 de julho de 2018, e posteriormente será publicado o resultado no site da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.

6.2 - Em qualquer das modalidades de benefício os cadastrados no NIS terão prioridade, e serão avaliados:

- 6.2.1 - as menores rendas familiares per capita,
- 6.2.2 - gastos com moradia devidamente comprovados;
- 6.2.3 - gastos com ensino devidamente comprovados serão analisados;
- 6.2.4 - gastos médicos contínuos devidamente comprovados.





6.3 - A visita em domicílio feita por assistente social municipal fica estabelecida em caso de a equipe julgar necessário como forma de acompanhamento, tendo caráter inclusivo ou eliminatório.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - Os resultados serão divulgados no site da PMSJN após o dia 27 de julho de 2018.

8. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS AUXÍLIO

8.1 - As bolsas concedidas nesta portaria terão validade de **6 meses**, desde que o beneficiado cumpra as formalidades mensais exigidas.

8.2 - A qualquer momento poderá ser solicitada nova avaliação do candidato, fator que poderá influenciar na continuidade ou não do benefício.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As bolsas serão custeadas com recursos municipais, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

10. DO INDEFERIMENTO

10.1 - A apresentação de documentos **inconsistentes, de omissão de dados**, ou de não enquadramento dentro das normas estabelecidas ou o não comparecimento do candidato para entrevista em caso de solicitação acarretará na exclusão do mesmo.

10.2 - **Os alunos que apresentarem envelopes com documentação incompleta serão automaticamente excluídos da seleção.**

11. DA CONCESSÃO

11.1 - Serão concedidas bolsas conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.

12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

12.1 - Os alunos poderão ter sua bolsa suspensa ou cancelada quando:



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Estado de Minas Gerais

- 12.1.1 – trocarem de curso ou instituição de ensino;
- 12.1.2 – tiverem frequência no ônibus abaixo de 75%;
- 12.1.3 – tiverem alteração notória da renda familiar;
- 12.1.4 – tiverem comportamento perturbador da ordem dentro do ônibus;
- 12.1.5 – não assinarem o termo de compromisso que será disponibilizado no

início do semestre.

- 12.1.6 - não apresentar documentação exigida.

13. DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

13.1 - Os cadastros serão avaliados por equipe técnica da PMSJN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

São João Nepomuceno, 11 de julho de 2018

Ernandes José da Silva

Prefeito do Município de São João Nepomuceno